Monte Mor, 25 de agosto de 2022.

OFÍCIO Nº 293/2022 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R$ 3.143,07 no Orçamento Programa para 2.022."***

E, conforme o disposto do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em **regime de urgência**, tendo em vista que a destinação do recurso declina a incentivo financeiro de custeio no âmbito do "Programa Saúde com Agente".

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 14:17:01 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 2.022.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R$ 3.143,07 no Orçamento Programa para 2.022."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional especial no valor de **R$ 3.143,07 (três mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos)**, em favor do órgão e unidade orçamentária na seguinte dotação:

02.05.07 - Gestão do Sus
10.122.2061.2316.05 – Educação e formação em saúde

3390.30.00 – Material de Consumo	R$	3.143,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**3.143,07**

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de **R$ 3.143,07 (três mil, cento e quarenta e três reias e sete centavos).**

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 25 de agosto de 2022.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 14:17:53 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 25 de agosto de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R$ 3.143,07 no Orçamento Programa para 2.022."***

Essa proposta de lei tem por objetivo incluir na dotação orçamentária saldo de excesso de arrecadação, referente a recurso financeiro federal recebido, através do Fundo Municipal de Saúde. Recurso este destinado como incentivo financeiro de custeio no âmbito do "Programa Saúde com Agente".

O Programa Saúde com Agente foi criado para fortalecer a política de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da formação ampla dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O programa é uma parceria da UFRGS (Unidade Federal do Rio Grande do Sul) com Ministério da Saúde e Conasems para oferecimento de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, para os Agentes às Endemias (ACE).

Ressaltamos que conforme orientações do Conasems (anexo), o incentivo financeiro previsto na Portaria nº 1981, de 28 de junho de 2022, tem como objetivo apoiar as ações do Programa através do custeio de despesas com finalidades pedagógicas, como por exemplo: aquisição de material didático e de escritório, caderno, lápis, borracha, canetas, entre outros.

Justifica-se o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade de utilização dos recursos necessários à garantia ao custeio do "Programa Saúde com Agente".

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 14:18:06 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.